



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

EDITAL Nº 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pela [Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 2025](#), receberá propostas de preços no período compreendido entre **4 e 6 de fevereiro de 2025, até às 15h (quinze horas)**, para a contratação de empresa para **prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#), por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço Global**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo n.º 583/2024, na hipótese do inciso II, do art. 75, da [Lei nº 14.133/2021](#) e observando-se o disposto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#), [Ato Administrativo n.º 001/2021](#), e nas disposições previstas no presente [Edital](#).**

1.2. As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente instrumento convocatório, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O [Edital](#) poderá ser obtido por meio da internet, pelo endereço eletrônico: www.miguelpereira.rj.leg.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente [Edital](#) tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente despesa correrá à conta do orçamento do exercício de 2025, compromissada na Unidade Plenário 0101000 – Plenário da Câmara; Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 – Manutenção de Veículos Automotores; Natureza de Despesa: 33.90.39.99 – Serviço de Terceira Pessoa Jurídica – Outros.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas recebidas rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Como requisito para participação neste procedimento de contratação o proponente deverá prestar informações por meio da [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#), relativo às seguintes situações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá conter:

6.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente [Edital](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.3. Indicação/especificação do material e marca (quando necessários);

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

6.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.4. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e em atenção ao [valor estimado da contratação \(Anexo IV\)](#).

6.6. A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.7. O recebimento das propostas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio dar-se-á exclusivamente por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no período compreendido entre 4 e 6 de fevereiro de 2025, até às 15h (quinze horas).

6.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam o fechamento do recebimento das propostas na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

6.9. O envio da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 8](#) deste [Edital](#).

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

6.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio a este Órgão para o procedimento de contratação.

6.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

6.14. Incumbirá ao proponente acompanhar as publicações no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer avisos/andamento do procedimento da contratação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrado o prazo para o recebimento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado ([Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada no respectivo Processo Administrativo nº 583/2024 e disponibilizado no site da Câmara junto às publicações referentes a este procedimento de contratação.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.2.1. No país;

8.2.2. Por empresas brasileiras;

8.2.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo dentre as propostas empatadas.

8.4. O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

9.1.2. Cédula de Identidade.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

9.2. A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;

9.4.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.4.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

9.4.7.1. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4.8. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III](#).

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

9.6. No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. O não atendimento das exigências constantes do [item 9](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

9.8.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

9.10. **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1. A documentação de habilitação, constante no [item 8](#), caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000 – aos cuidados do Agente de Contratação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

10.2. Os documentos deverão ser encaminhados em pasta compactada (“zipada”), com o nome da empresa ou do empresário individual, além da descrição do corpo do texto do e-mail do número do CNPJ, número do Edital e do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação).

10.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

10.4. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor preço para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo [Edital](#).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após classificação e verificado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

11.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

11.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.4.2. Motivadamente, reconsiderar a motivação;

11.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento para determinar a contratação.

11.7. Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

12.2. A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação será lavrada por meio de Contrato, conforme [Anexo V](#), por um período de 12 (doze) meses.

13.2. O Contrato será enviado à CONTRATADA no e-mail indicado na [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e definido que:

14.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA de Serviço não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#).

14.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo a CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

14.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

14.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

14.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.

14.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

15.2.1. Certidão do FGTS - CRF;

15.2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

15.4. O atesto somente será efetuado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira**, CNPJ nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

15.8. A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

15.9. Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. O presente procedimento de contratação poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual nº 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.3. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

16.5. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a contratação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

16.7. A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio de qualquer das seguintes formas:

16.9. Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

16.10. Telefone: (24) 2483-8573;

16.11. Endereço Físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, no horário de 12 às 17h. de segunda à sexta feira.

16.12. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas execução da prestação de serviços e dela decorrentes.

16.13. Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

16.13.1. [Anexo I – Termo de Referência](#);

16.13.2. [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços](#);

16.13.3. [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada](#);

16.13.4. [Anexo IV – Valor Estimado para a Contratação](#);

16.13.5. [Anexo V – Minuta do Contrato](#).

Miguel Pereira, 3 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA

Mat. 03/22



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente [Termo de Referência](#) tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A cobertura de seguro é medida necessária para sanar eventuais acontecimentos que venham a comprometer a integridade do bem, sobretudo quanto a ocorrências de roubos, casos fortuitos ou de força maior. Assim, o contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado, necessidade permanente e contínua da Administração, a ser satisfeita com a prestação do serviço; execução de forma contínua; de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos prejudique a execução do serviço.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	MODELO	ANO MODELO	TIPO	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	Volkswagen – POLO 1.0 TSI FLEX	2023/2024	Flex	9BWAH5BZ4RT628523	SRO3A86	26900-000
2	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R12ST048177	TUX0A22	26900-000
4	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U7PT077773	RKO8G72	26900-000
5	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	Volkswagen - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R10ST047996	SSE3A59	26900-000
11	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R13ST048012	SSE8A55	26900-000
12	Volkswagen - T-CROSS TSI AD	2022/2023	Flex	9BWBH6BF6P4009185	RJV8D21	26900-000
13	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R16ST048165	SSE3A69	26900-000
14	Volkswagen – VW/GOL 1.6 MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U3NT855619	RJY4C39	26900-000

3.1. A frota de veículos da CMMP é composta por 14 (catorze) automóveis, conforme tabela



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

acima.

3.2. A cobertura de seguro recai sobre todos os veículos descritos como as mesmas condições e prestação de serviços nos moldes deste [Termo de Referência](#).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A presente despesa correrá à conta do orçamento do exercício de 2025, compromissada na Unidade Plenário 0101000 – Plenário da Câmara; Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 – Manutenção de Veículos Automotores; Natureza de Despesa: 33.90.39.99 – Serviço de Terceira Pessoa Jurídica – Outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação rege-se para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste [Termo de Referência](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34](#) da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei e neste [Termo de Referência](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados encaminharão, pelo email licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com [Anexo II](#), **até às 15h (quinze horas) de 6 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o § 3º do art. 75, da [Lei 14.133/2021](#) quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123, de 2006](#).

6.3. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta de preços será conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

6.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.8. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

6.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma a não onerar o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.4. Encerrado o prazo para o recebimento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado ([Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do proponente mais bem classificado, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.2.2. Cédula de Identidade.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos [1.039](#) a [1.092](#), do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do [art. 997](#), [inciso VI](#), as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.2.7. A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do [artigo 18](#) da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto;

8.4.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#) conforme modelo do [Anexo III](#).

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Comissão de Compras e Licitação quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Termo de Referência](#).

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Termo de Referência](#), o proponente será declarado vencedor.

8.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.9. A empresa vencedora será notificada por meio de email ou outro meio válido de citação comprovada. Após a conferência de todos os documentos de habilitação, será realizado o empenho para finalização da contratação referente ao objeto ora demandado.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, das despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada da CMMP, ou, para o estacionamento da CMMP, localizados na cidade de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

9.2. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, se dará conforme os itens a seguir:

9.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;

9.2.2. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;

9.2.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

9.2.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria CMMP;

9.2.5. Danos provocados por intempéries;

9.2.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº306, de 17 de novembro de 2005;

9.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

9.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

9.2.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

9.2.10. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);

9.2.11. Cobertura adicional de assistência 24h (vinte e quatro horas), com os seguintes serviços mínimos:

9.2.12. Chaveiro;

9.2.13. Assistência com socorro mecânico;

9.2.14. Guincho dentro e fora do Município de Miguel Pereira, sendo sua quilometragem ilimitada;

9.2.15. Transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;

9.2.16. Transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.

9.3. A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:

9.3.1. Assistência 24h (vinte e quatro horas), tais como: problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus e reboque 24h (vinte e quatro horas);



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

9.3.2. Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado do Rio de Janeiro (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora – quilometragem ilimitada em todo território nacional). Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pela CMMP durante a vigência da apólice;

9.3.3. Disponibilizar carro reserva em caso de pane ou sinistro do veículo desta CMMP, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), por um período de 30 (trinta) dias. Deverá também ter disponibilidade de transporte alternativo (taxi) para a condução dos passageiros de forma segura até seu destino final;

9.3.4. Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24h (vinte e quatro horas) ou similar) para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (CMMP);

9.3.5. A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>;

9.3.6. Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas: A Contratada deverá assegurar cobertura de vidros, como para-brisas e vidros laterais, faróis, retrovisores e lanternas, sem a cobrança de franquia;

9.3.7. Deverá constar na apólice:

9.3.7.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

9.3.7.2. Indicação da tabela de referência;

9.3.7.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

9.3.7.4. Prêmios discriminados por cobertura;

9.3.7.5. Limites de indenização por cobertura:

9.3.7.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

9.3.7.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

9.3.7.6.2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.3.7.7. Acidente por Passageiro (APP):

9.3.7.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

9.3.7.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

9.3.7.7.3. Valor despesas medicas e hospitalares: 10.000,00 (dez mil reais).

9.3.8. Pequenos reparos: pequenas avarias no limite de até R\$ 1.000,00 (mil reais) serão



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

cobertas pelo seguro com franquia reduzida.

9.3.9. Disponibilizar carro reserva em caso de pane ou sinistro do veículo desta CMMP, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), por um período de 30 (trinta) dias. Deverá também ter disponibilidade de transporte alternativo (taxi) para a condução dos passageiros de forma segura até seu destino final.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** e começará a vigor partir da data da assinatura do contrato, considerando ser um serviço continuado.

10.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, mantidas as demais condições da contratação inicial e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme no art. 107 da Lei Federal nº 14.33/21, devidamente autuado em processo.

10.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado por escrito e encaminhada ao fiscal de contrato, para apreciação da CMMP, localizada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro de Miguel Pereira, e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br – Telefone (24) 2483-8573.

10.4. A apólice de seguro deverá ser emitida por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE **em até 15 dias da assinatura do contrato**, permanecendo a data de vigência contratada.

10.5. Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no **prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação** oficial de cancelamento por parte da CMMP;

10.6. Atender às solicitações de endosso de apólices, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da solicitação oficial por parte da CMMP;

10.7. Depois de encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da solicitação oficial por parte da CMMP;

10.8. O prazo máximo para pagamento das indenizações referentes a Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e o Acidente Por Passageiro (APP) será de **30 (trinta) dias, contados da ciência**.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega das apólices;

11.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a comprovação da adequação às exigências constantes deste [Termo de Referência](#). Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

incorreções na emissão da(s) apólice(s), a empresa fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMMP. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa a ser contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por contrato;

11.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal nos termos do art. 140, inciso I, alínea a e b, da [Lei nº 14.133/2021](#).

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A empresa interessada poderá vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (24) 2483-8573, e realizada na CMMP, no endereço, Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro de Miguel Pereira, – CEP 26900-000, que poderá ser realizada nos dias úteis, no horário compreendido entre 12 às 17 horas.

12.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato.

12.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que a empresa aceitará as condições em que se encontram os veículos.

12.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão da contratação decorrente deste [Termo de Referência](#) caberá ao servidor especialmente designado pela Presidência da CMMP, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

13.1.1. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

13.1.1.1. Acompanhar o procedimento de contratação em todas as suas fases;

13.1.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao(s) Fiscal(is) do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

13.1.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

13.1.1.4. Manter controle do prazo de vigência das apólices e do instrumento contratual;

13.1.1.5. Registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato;

13.1.1.6. Executar e controlar a liberação de faturamento das Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

13.1.1.6.1. Recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

- 13.1.1.6.2.** Encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;
- 13.1.1.7.** Providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento;
- 13.1.1.8.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 13.1.1.9.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- 13.2.** A fiscalização da contratação caberá ao servidor especialmente designado pela Presidência da CMMP.
- 13.2.1.** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:
- 13.2.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos;
- 13.2.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- 13.2.1.3.** Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;
- 13.2.1.4.** Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;
- 13.2.1.5.** Manter em seu poder os cartões de assistência 24h (vinte e quatro horas) (preferencialmente em cada veículo segurado);
- 13.2.1.6.** Comunicar à contratada quaisquer ocorrências no âmbito do objeto contratual, como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;
- 13.2.1.7.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 13.2.1.8.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- 13.2.1.9.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- 13.2.1.10.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, verificando seu correto preenchimento;
- 13.2.1.11.** Manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
- 13.3.** Ficarão reservados ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste [Termo de Referência](#), desde que não acarrete ônus para a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

CMMP ou modificação da contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMMP ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMMP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMMP dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Compete a Contratada as seguintes obrigações:

14.1.1.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

14.1.1.2. Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste termo;

14.1.1.3. Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

14.1.1.4. Executar os serviços objeto do presente termo observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo [Termo de Referência](#);

14.1.1.5. Assinar o contrato e manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste [Termo de Referência](#) em compatibilidade com estas obrigações;

14.1.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

14.1.1.7. Credenciar junto à CONTRATANTE, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.1.1.8. Os serviços descritos neste termo devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;

14.1.1.9. As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado formalmente à CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

14.1.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.1.11. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.1.12. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste [Termo de Referência](#), nos limites fixados no art.124, da [Lei nº 14.133/2021](#);

14.1.2. A Contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana a central de comunicação para aviso de sinistro;

14.1.3. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

14.1.4. Após registro de sinistro, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, que deverá agir da seguinte forma:

14.1.5. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

14.1.6. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

14.1.7. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

14.1.8. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

14.1.9. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

14.1.10. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei;

14.1.11. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, após o aviso de sinistro.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Compete à Contratante as seguintes obrigações:

14.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATADA, relacionadas à execução do objeto deste [Termo de Referência](#);

14.2.1.2. Efetuar o pagamento a empresa vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos à contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

15.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

15.4.1. Certidão do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

15.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade do objeto, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

15.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

15.9. A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da possibilidade rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

16.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

16.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

16.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

16.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

16.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

16.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

16.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio de qualquer das seguintes formas:

17.1.1. Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

17.1.2. Telefone: (24) 2483-8573;

17.1.3. Endereço Físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, no horário de 12 às 17h. de segunda à sexta feira.

17.2. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas execução da prestação de serviços e dela decorrentes.

Miguel Pereira, 3 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Mat. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES
Mat. 03/203

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA
Mat. 03/224



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto do [Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação](#), conforme discriminado no [Termo de Referência](#).

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	MODELO	ANO MODELO	TIPO	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	Volkswagen – POLO 1.0 TSI FLEX	2023/2024	Flex	9BWAH5BZ4RT628523	SRO3A86	26900-000
2	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R12ST048177	TUX0A22	26900-000
4	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U7PT077773	RKO8G72	26900-000
5	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	Volkswagen - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R10ST047996	SSE3A59	26900-000
11	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R13ST048012	SSE8A55	26900-000
12	Volkswagen - T-CROSS TSI AD	2022/2023	Flex	9BWBH6BF6P4009185	RJV8D21	26900-000
13	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R16ST048165	SSE3A69	26900-000
14	Volkswagen – VW/GOL 1.6 MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U3NT855619	RJY4C39	26900-000



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

2.1. O valor da contratação de prestação de seguro total da frota de 14 (quatorze) veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, incluindo o custo das apólices é de **R\$** _____ (_____).

2.2. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Edital](#) e [Termo de Referência](#).

2.3. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do [Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 583/2024](#).

2.4. O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto no art. 183 da [Lei Federal nº14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS:

3.1. Banco/ Agência/ Conta Corrente.

Miguel Pereira, XX de XXXXXXX de 2025.

Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: [Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 583/2024](#), contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do [artigo 299](#) do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no [inciso XXXIII](#) do [art. 7º](#) da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que [inciso VI](#) do [art. 68](#), da [Lei nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do [inciso II](#) do [art. 75](#), da [Lei nº 14.133/2023](#), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela representação, nos termos do [§ 1º](#), [artigo 9º](#) da [Lei nº 14.133/2021](#).

5) Comprometemo-nos a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente para o do objeto em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável.

7) Declaramos, para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação, **concordamos que os empenhos** sejam encaminhados para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____-_____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da entrega do objeto demandado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
Câmara Municipal de Miguel Pereira						
Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 583/2024						
Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, II .				Tipo: Menor Preço Global		
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) .						
Nº	MODELO	ANO MODELO	TIPO	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	Volkswagen – POLO 1.0 TSI FLEX	2023/2024	Flex	9BWAH5BZ4RT628523	SRO3A86	26900-000
2	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R12ST048177	TUX0A22	26900-000
4	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U7PT077773	RK08G72	26900-000
5	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	Volkswagen - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R10ST047996	SSE3A59	26900-000
11	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R13ST048012	SSE8A55	26900-000
12	Volkswagen - T-CROSS TSI AD	2022/2023	Flex	9BWBH6BF6P4009185	RJV8D21	26900-000
13	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R16ST048165	SSE3A69	26900-000
14	Volkswagen – VW/GOL 1.6 MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U3NT855619	RJY4C39	26900-000

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

- R\$ 36.801,32. (trinta e seis mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E XXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 14 (CATORZE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PODER LEGISLATIVO.

O Município de Miguel Pereira através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, com sede na Avenida Roberto Silveira - nº 241, Centro, Miguel Pereira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.246.743/0001-05, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**, CPF nº **090.638.107-09**, e XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada, **CONTRATADA**, com sede na xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx/xx/xx, representada neste ato por XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do Processo Administrativo nº 583/2024, nos termos da Proposta Comercial, [Termo de Referência](#) e Termo de Dispensa, fundamentado no [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), [Decreto Municipal nº 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo nº 001/2021](#), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de de seguro total (cobertura compreensiva); responsabilidade civil facultativa (RCF); cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos); danos materiais (DM) e danos corporais/pessoais (DC/DP); assistência 24 (vinte e quatro) horas; e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os 14 (quatorze) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no [Termo de Referência](#), acostados no Processo Administrativo nº 583/2024.

1.1.1. As viaturas cobertas pelo presente Contrato constam na [Relação Das Viaturas – Anexo Único](#).

1.1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 125, da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

[Lei nº 14.133/2021.](#)

1.1.3. A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de xx de xxxxx de 2025, com o [Termo de Referência](#), acostados às fls. xx a xx e, juntamente com o processo de Dispensa de Licitação nº 583/2024, são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente Contrato terá o valor total de R\$ XXXXX (xxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Todas as apólices de seguro que cobrirem os bens objeto deste Contrato terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início às 24h (vinte e quatro horas) do dia XXXXX de fevereiro de 2025, com término às 24h (vinte e quatro horas) do dia XX de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, das despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada da CMMP, ou, para o estacionamento da CMMP, localizados na cidade de Miguel Pereira.

4.2. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, se dará conforme os itens a seguir:

4.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;

4.2.2. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;

4.2.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

4.2.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria CMMP;

4.2.5. Danos provocados por intempéries;

4.2.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº306, de 17 de novembro de 2005;

4.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

4.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



- 4.2.9.** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.2.10.** Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
- 4.2.11.** Cobertura adicional de assistência 24h (vinte e quatro horas), com os seguintes serviços mínimos:
- 4.2.12.** Chaveiro;
- 4.2.13.** Assistência com socorro mecânico;
- 4.2.14.** Guincho dentro e fora do Município de Miguel Pereira, sendo sua quilometragem ilimitada;
- 4.2.15.** Transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;
- 4.2.16.** Transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.
- 4.3.** A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:
- 4.3.1.** Assistência 24h (vinte e quatro horas), tais como: problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus e reboque 24h (vinte e quatro horas);
- 4.3.2.** Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado do Rio de Janeiro (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora – quilometragem ilimitada em todo território nacional). Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pela CMMP durante a vigência da apólice;
- 4.3.3.** Disponibilizar carro reserva em caso de pane ou sinistro do veículo desta CMMP, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), por um período de 30 (trinta) dias. Deverá também ter disponibilidade de transporte alternativo (taxi) para a condução dos passageiros de forma segura até seu destino final;
- 4.3.4.** Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24h (vinte e quatro horas) ou similar) para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (CMMP);
- 4.3.5.** A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em www.fipe.com.br;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

4.3.6. Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas: A Contratada deverá assegurar cobertura de vidros, como para-brisas e vidros laterais, faróis, retrovisores e lanternas, sem a cobrança de franquia;

4.3.7. Deverá constar na apólice:

4.3.7.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

4.3.7.2. Indicação da tabela de referência;

4.3.7.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

4.3.7.4. Prêmios discriminados por cobertura;

4.3.7.5. Limites de indenização por cobertura:

4.3.7.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

4.3.7.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.3.7.6.2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3.7.7. Acidente por Passageiro (APP):

4.3.7.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

4.3.7.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

4.3.7.7.3. Valor despesas medicas e hospitalares: 10.000,00 (dez mil reais).

4.3.8. Pequenos reparos: pequenas avarias no limite de até R\$ 1.000,00 (mil reais) serão cobertas pelo seguro com franquia reduzida.

4.3.9. Disponibilizar carro reserva em caso de pane ou sinistro do veículo desta CMMP, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), por um período de 30 (trinta) dias. Deverá também ter disponibilidade de transporte alternativo (taxi) para a condução dos passageiros de forma segura até seu destino final.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa deste Contrato correrá à conta do orçamento do exercício de 2025, compromissada na Unidade Plenário 0101000 – Plenário da Câmara; Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 – Manutenção de Veículos Automotores; Natureza de Despesa: 33.90.39.99 – Serviço de Terceira Pessoa Jurídica – Outros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Compete a Contratada as seguintes obrigações:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

- 6.1.1.1.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 6.1.1.2.** Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.1.3.** Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento;
- 6.1.1.4.** Executar os serviços objeto do presente Contrato observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas por este instrumento;
- 6.1.1.5.** Assinar o Contrato e manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato em compatibilidade com estas obrigações;
- 6.1.1.6.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 6.1.1.7.** Credenciar junto à CONTRATANTE, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 6.1.1.8.** Os serviços descritos neste Contrato devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;
- 6.1.1.9.** As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado formalmente à CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- 6.1.1.10.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.1.1.11.** Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

6.1.1.12. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.1.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato nos limites fixados no art.124, da [Lei nº 14.133/2021](#);

6.1.2. A Contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana a central de comunicação para aviso de sinistro;

6.1.3. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

6.1.4. Após registro de sinistro, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, que deverá agir da seguinte forma:

6.1.5. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

6.1.6. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

6.1.7. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

6.1.8. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

6.1.9. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

6.1.10. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei;

6.1.11. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, após o aviso de sinistro.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Compete à Contratante as seguintes obrigações:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATADA, relacionadas à execução do objeto deste Contrato;

6.2.1.2. Efetuar o pagamento a empresa vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão da contratação decorrente deste Contrato caberá ao servidor especialmente designado pela Presidência da CMMP, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.1. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

7.1.1.1. Acompanhar o procedimento de contratação em todas as suas fases;

7.1.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao(s) Fiscal(is) do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

7.1.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

7.1.1.4. Manter controle do prazo de vigência das apólices e do instrumento contratual;

7.1.1.5. Registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato;

7.1.1.6. Executar e controlar a liberação de faturamento das Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

7.1.1.6.1. Recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

7.1.1.6.2. Encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

7.1.1.7. Providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento;

7.1.1.8. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

7.1.1.9. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

7.2. A fiscalização da contratação caberá ao servidor especialmente designado pela Presidência da CMMP.

7.2.1. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

7.2.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos;

7.2.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

7.2.1.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

7.2.1.4. Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

7.2.1.5. Manter em seu poder os cartões de assistência 24h (vinte e quatro horas) (preferencialmente em cada veículo segurado);

7.2.1.6. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências no âmbito do objeto contratual, como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

7.2.1.7. Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

7.2.1.8. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

7.2.1.9. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

7.2.1.10. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, verificando seu correto preenchimento;

7.2.1.11. Manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

7.3. Ficarão reservados ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste Contrato, desde que não acarrete ônus para a CMMP ou modificação da contratação.

7.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMMP ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMMP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMMP dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 156 e 162 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

8.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

8.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

8.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

8.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

8.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 104, 128 e 137 da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

9.3. Fica facultado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

9.4. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Depois de executado, o objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado pelo presidente da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de término de vigência da apólice, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da [Lei nº 14.133/2021](#);

10.1.2. Definitivamente, pelo fiscal designado pelo presidente da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto ao consignado no Termo De Referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da [Lei nº 14.133/2021](#), e observado o disposto no art. 119 da citada norma.

10.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

10.4. O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos à contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

11.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

eletrônica.

11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

11.4.1. Certidão do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade do objeto, conforme especificações constantes neste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

11.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

11.9. A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

11.10. DO REAJUSTAMENTO:

11.11.1 O preço fixado no *caput* desta cláusula será fixo e irremovível, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

11.11. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

(IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. As PARTES CONTRATANTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste Contrato, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município, conforme art. 95 da [Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira](#), o extrato do presente Contrato às suas expensas, sendo este, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

14.2. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos jurídico-legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxxx de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
CPF nº 090.638.107-09
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
CNPJ nº 04.246.743/0001-05

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)

2)

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

CPF

CPF



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 03/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 – Dispensa de Licitação

RELAÇÃO DAS VIATURAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº xx/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	MODELO	ANO MODELO	TIPO	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	Volkswagen – POLO 1.0 TSI FLEX	2023/2024	Flex	9BWAH5BZ4RT628523	SRO3A86	26900-000
2	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R12ST048177	TUX0A22	26900-000
4	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U7PT077773	RKO8G72	26900-000
5	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	Volkswagen - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	Volkswagen - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	Flex	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R10ST047996	SSE3A59	26900-000
11	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R13ST048012	SSE8A55	26900-000
12	Volkswagen - T-CROSS TSI AD	2022/2023	Flex	9BWBH6BF6P4009185	RJV8D21	26900-000
13	Volkswagen – POLO TRACK MA RB	2024/2025	Flex	9BWAG5R16ST048165	SSE3A69	26900-000
14	Volkswagen – VW/GOL 1.6 MB5	2021/2022	Flex	9BWAB45U3NT855619	RJY4C39	26900-000